

Cancelamento Reservas

Resumo de coberturas e limites máximos de indemnização

1) Assistência

1.1. Assistência a pessoas

- 1.1. Assistência a personas
- 1.1.10. Repatriação ou transporte médico de feridos ou doentes **ilimitado**
- 1.1.13. Repatriação ou transporte do segurado falecido **ilimitado**
- 1.1.15. Regresso antecipado por falecimento de um familiar **ilimitado**
- 1.1.17. Regresso antecipado por sinistro grave no lar ou no local de trabalho do segurado .. **ilimitado**
- 1.1.37. Envio de motorista profissional **ilimitado**
- 1.1.38. Transmissão de mensagens urgentes **incluído**
- 1.1.41. Serviço de informação **incluído**

2) Bagagens

- 2.1. Perdas materiais **600 €**
 - Em caso de roubo cobrir-se-á ate **200 €**
- 2.4. Envio de objetos esquecidos ou roubados durante a viagem **120 €**

3) Anulação, Interrupção e Alteração de condições da viagem

- 3.1. Despesas de anulação de viagem **até o limite contratado**
- 3.2. Interrupção de viagem **até o limite contratado**

6) Responsabilidade civil

- 6.1. Responsabilidade civil..... **60.000 €**

Os melhores serviços incluídos



O seguro que contratou é comercializado está subscrito pelo assegurado WHITE HORSE INSURANCE IRELAND Dac, e sob mediação da Intermundial XXI, S.L. Sucursal em Portugal com domicílio social em Avenida Heróis da Liberdade, 18 B, Loja Esq. 2745 -788 Massamá, Queluz, (Portugal), com NIPC 980423430, inscrita no R.D.G.S e F.P com nº J-1541 e com seguro de R.C. e de caução acordados em conformidade com o RD-lei 3/2020, de 4 de fevereiro. A atividade realiza-se sem manter vínculos contratuais e que suponham a afeição com entidades seguradoras, oferecendo assessoria independente, profissional e imparcial. Para realizar a sua assessoria, é obrigatório levar a cabo uma análise objetiva. Os seus dados pessoais serão incluídos nos ficheiros de propriedade de Intermundial XXI, S.L.U, cuja finalidade do tratamento é a gestão da apólice de seguros contratada e a gestão de sinistros derivados da mesma, legitimada na execução do contrato, consentimento e para o envio de comunicações comerciais se nos deu o seu consentimento. Os seus dados serão cedidos à WHITE HORSE INSURANCE IRELAND Dac, entidade asseguradora e a SERVISSEGUR XXI CONSULTORES, S.L.U., sua encarregada do tratamento. Tem direito a aceder, retificar, limitar o tratamento, suprimir os seus dados e solicitar a portabilidade dos seus dados ao dirigir-se à InterMundial como responsável pelos ficheiros: C/ Irún, 7 – 28008 – Madrid, e-mail: lopd@intermundial.es ou Fax: 915427305. Em última instância, pode solicitar informação sobre os seus direitos e apresentar uma reclamação perante a Autoridade Espanhola de Proteção de Dados, com sede na calle Jorge Juan, nº 6, 28001 Madrid. Para mais informação: <https://www.intermundial.pt/politica-de-privacidade>.

Cancelamento Reservas

Causas de cancelamento

O SEGURADOR garante, até ao limite estabelecido nas Condições Particulares, o reembolso dos gastos por anulação de viagem que ocorram a cargo do SEGURADO e lhe sejam imputados por aplicação das condições gerais de venda de qualquer dos fornecedores da viagem, sempre que anule a viagem, antes do início desta, por alguma das causas que afetem o SEGURADO e que se enumeram a seguir, advindas depois da contratação do seguro e que o impeçam viajar nas datas contratadas.

Entender-se-ão incluídos nesta garantia os GASTOS DE GESTÃO devidamente justificados, os de anulação (se as houver) e a penalização que tenha sido aplicada de acordo com a lei ou com as condições da viagem.

Por motivos de saúde

3.1.1.1) Doença grave, acidente grave ou falecimento:

- Do SEGURADO, o seu cônjuge, ou ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou Colateralidade indicado nas Condições Particulares da apólice.
- De um acompanhante do SEGURADO inscrito na mesma reserva e também segurado.
- Do seu substituto profissional, sempre e quando for imprescindível que o cargo o ou responsabilidade deva, então, ser assumida pelo SEGURADO.
- Da pessoa responsável durante o período de viagem e/ou estadia, da custódia dos filhos menores ou incapacitados. Para que esta garantia tenha validade será necessário facultar, no momento da subscrição do seguro, o nome e apelidos da dita pessoa.

Também será causa de cancelamento qualquer alteração da saúde do SEGURADO que, sem ter a consideração de doença ou acidente grave, impeça totalmente a realização da atividade objeto do seguro, constatada pelo serviço médico do SEGURADOR.

Quando a doença ou acidente afetar alguma das pessoas anteriormente citadas, que não o SEGURADO, entender-se-á como grave quando, posteriormente à contratação do seguro, implique hospitalização ou necessidade de estar acamado e seja necessário, no entender de um profissional médico, a atenção e cuidados contínuos de pessoal de saúde ou das pessoas designadas para tal, com prévia prescrição médica, e se calcular que esta situação se irá manter nos 12 dias anteriores ao início da viagem.

O SEGURADO deverá informar, imediatamente, do sinistro na data em que este ocorra, reservando-se o SEGURADOR o direito de realizar uma visita médica ao SEGURADO, acompanhante, substituto profissional ou a pessoa responsável para avaliar se, realmente, a causa impossibilita o início da viagem. Se a doença não exigir hospitalização, o SEGURADO deverá informar do sinistro imediatamente ao facto que originou a causa objeto de anulação da viagem.

3.1.1.2) Chamada inesperada para intervenção cirúrgica, bem como para os testes médicos prévios à dita intervenção, sempre que esta circunstância impeça ao SEGURADO a realização da viagem

- Do SEGURADO, o seu cônjuge, ou ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou colateralidade indicado nas Condições Particulares da apólice.
- Do acompanhante do SEGURADO, inscrito na mesma reserva e também segurado.
- Do seu substituto profissional, sempre e quando for imprescindível que o cargo ou responsabilidade deva, então, ser assumida pelo SEGURADO.
- Da pessoa responsável durante o período de viagem e/ou estadia, da custódia dos filhos menores ou incapacitados. Para que esta garantia tenha validade será necessário facultar, no momento da subscrição do seguro, o nome e apelidos da dita pessoa.

3.1.1.3) Chamada para transplante de um órgão ao SEGURADO, ao acompanhante, ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da Apólice, sempre que já estivessem em lista de espera tanto no momento de contratação da viagem. como no momento de subscrição da apólice de seguro.

3.1.1.7) Complicações graves no estado da gravidez ou aborto espontâneo da SEGURADA que, no entender de um profissional médico, a obriguem a repousar ou à sua hospitalização. Excluem-se partos e complicações da gravidez a partir do sétimo mês de gestação.

Quando o SEGURADO tiver de cancelar por esta causa, estará coberto também o cancelamento do seu cônjuge ou parceiro, e filhos menores de idade, inscritos na mesma reserva e também segurados.

3.1.1.13) Por positivo mediante provas médicas de doença de COVID-19 em que se certifique a identidade do SEGURADO e se tenha obtido até 72 horas antes do início

viagem, sempre que implique hospitalização, obrigação de cumprir quarentena médica, ou impeça a realização da viagem segurada em cumprimento de alguma restrição de acesso ao meio de transporte utilizado para a viagem ou de acesso ao local de destino.

Quando o SEGURADO tiver que cancelar por este motivo, também será coberto o cancelamento de:

- Seu cônjuge, ascendentes ou descendentes até segundo grau de parentesco, afinidade ou lateralidade, registados na mesma reserva e também segurados.
- De um acompanhante do SEGURADO inscrito na mesma reserva e também segurado.

Esta causa será válida a partir dos 7 dias a contar da contratação do seguro, se este não tiver sido contratado no momento de confirmação da reserva.

Por causas legais

3.1.2.1) Convocatória como parte ou membro de um júri ou testemunha de um Tribunal de Justiça, excetuando os profissionais do direito.

3.1.2.3) Apresentação a exames de concurso público oficial convocado através de um organismo público posteriormente à subscrição do seguro. Ficam excluídos os exames que se realizem em datas anteriores ao começo da viagem e os exames de concurso público a que o segurado tenha aderido em datas posteriores à contratação da viagem e/ou do seguro.

3.1.2.4) Convocatória como membro de uma mesa eleitoral.

3.1.2.5) Conhecimento, posteriormente à contratação da reserva, da obrigação tributária de realizar uma declaração adicional de rendimentos, cujo valor a liquidar ultrapasse os 600€.

3.1.2.7) A detenção policial do SEGURADO salvo por delito penal.

3.1.2.8) Entrega de uma criança para adoção ou acolhimento.

Ficam excluídos os trâmites ou viagens prévias e necessárias para formalizar a entrega de uma criança em adoção ou em acolhimento.

3.1.2.9) Convocatória oficial do SEGURADO para trâmites de divórcio. Ficam excluídas as Convocatórias para reuniões com o próprio advogado.

3.1.2.10) Convocatória do SEGURADO para assinar documentos oficiais perante a Administração Pública, nas datas previstas para a viagem.

Por motivos laborais

3.1.3.1) Despedimento laboral do SEGURADO, por razão não disciplinar, sempre que no momento da contratação do seguro não exista comunicação verbal ou escrita. Em nenhum caso entrará em vigor esta garantia por finalização do contrato laboral ou renúncia voluntária ou não superação do período de prova.

3.1.3.2) Integração do SEGURADO num novo posto de trabalho, numa empresa diferente, sempre que seja com contrato de trabalho e tal facto ocorra posteriormente à subscrição do seguro, sem que existisse conhecimento prévio desta circunstância na data em que a reserva foi efetuada. Esta cobertura será válida também quando a entrada no novo posto de trabalho ocorra a partir de uma situação de desemprego.

Os múltiplos contratos realizados por empresas de trabalho temporário (ETT) para realizar trabalhos para outras empresas terão a consideração de contratos para as empresas em que o trabalhador desenvolva a sua atividade.

3.1.3.3) A deslocação obrigatória do local de trabalho por um período superior a 3 meses.

3.1.3.6) Declaração judicial de suspensão de pagamentos de uma empresa que impeça o SEGURADO do desenvolvimento da sua atividade profissional.

Por causas extraordinárias

3.1.4.1) Danos graves por incêndio, roubo, explosão ou outros eventos da natureza que afetem a residência habitual ou secundária do SEGURADO, ou o local de trabalho em que exerça uma profissão liberal ou dirija uma empresa, que tornem necessária a sua presença.

3.1.4.5) A declaração oficial de zona catastrófica no local de residência do SEGURADO ou no local de destino da viagem. Também fica coberta por esta garantia a declaração oficial de zona de catástrofe do local de trânsito para o destino, sempre que este seja o único caminho através do qual se pode aceder ao mesmo. Estabelece-se, para esta causa, um montante de indemnização máximo por sinistro de 100.000€

3.1.4.8) Confinamento do segurado em quarentena médica decretada pelas autoridades de saúde competentes posteriormente à inscrição da viagem que impeça a realização da mesma. Excluem-se confinamentos devidos a epidemias ou pandemias.

Outras causas

3.1.5.3) Concessão de bolsas oficiais que impeçam a realização da viagem.

3.1.5.9) Anulação da inscrição na viagem das pessoas que devem acompanhar o SEGURADO, até um máximo de duas, inscritas na mesma reserva e seguradas nesta mesma apólice, sempre que a anulação tenha a sua origem numa das causas enumeradas nesta garantia e, por isso, tenha o SEGURADO a viajar sozinho. Os menores de 18 anos ficam excluídos no âmbito de acompanhantes se ficarem sozinhos na viagem ou acompanhados por um só adulto.

Se o SEGURADO acompanhante decidir manter a contratação da viagem e utilizá-la em solitário, o SEGURADOR encarregar-se-á dos gastos adicionais que o fornecedor da viagem lhe impute em conceito de suplemento até um montante máximo de 180 € por pessoa assegurada.

Neste caso, somente se cobrirão duas pessoas asseguradas devido a que um acompanhante cancele por qualquer causa coberta.

Cancelamento Reservas

Preço por pessoa | Impostos incluídos

Cancelamento Reservas

	Portugal, Andorra, França e Espanha
Até 500 €	5,04 €
Até 1.000 €	9,57 €
Até 2.000 €	15,12 €

A contratação máxima será de 7 pessoas.

Este produto só é válido para cancelamento de reservas



Não se esqueça que...

- A contratação máxima será de 7 pessoas.
- O limite indicado nas garantias de cancelamento e interrupção da viagem corresponde ao total da reserva.
- Este produto só é válido para cancelamento de reservas.
- Para que a Garantia de Despesas de anulação de viagem seja válida, o seguro deve ser contratado no mesmo dia da confirmação da reserva ou, no máximo, nos 7 dias seguintes. Caso contrário, a cobertura começará 3 dias após a data da contratação do seguro para qualquer causa de cancelamento exceto COVID-19 que será de 7 dias.
- Este documento é um resumo comercial, meramente informativo, não tendo carácter contratual e não substituindo as condições gerais e particulares da apólice.
- Coberturas garantidas por White Horse Insurance Ireland Dac.
- Preços válidos até 29/02/2024.